



ESTADO DO PIAUÍ

## **Câmara Municipal de Itainópolis – PI**

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

[www.itainopolis.pi.leg.br](http://www.itainopolis.pi.leg.br)

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Resolução que objetiva criar o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, em conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu nos artigos 31, 70 e 74 – que as administrações públicas devem instituir e manter Controle Interno para exercerem, em conjunto com o Controle Externo, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial das entidades que compõem a administração direta e indireta.

Mais recentemente, com o advento da LC 101/00, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, não só cresceu a importância, como se estabeleceu a necessidade inadiável de se institucionalizar um sistema de controle interno, eis que, referida legislação, tornou obrigatória a adoção de uma série de medidas rigorosas com vista a um controle eficaz das contas públicas. Outrossim, as atribuições específicas do referido cargo encontram-se no anexo I, deste Projeto de Resolução.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros desta Egrégia Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta para proposição final de Resolução, reitero a Vossas Excelências, nossos préstimos de elevada estima e especial consideração.

**MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS**

Presidente



ESTADO DO PIAUÍ

## **Câmara Municipal de Itainópolis – PI**

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

[www.itainopolis.pi.leg.br](http://www.itainopolis.pi.leg.br)

**RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023**

“Dispõe sobre a criação do cargo público efetivo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, no âmbito da Câmara Municipal de Itainópolis-PI, e dá outras providências”.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS-PI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a presente Resolução.

Art. 1º Fica criado o cargo público de provimento efetivo, denominado de Agente de Controle Interno, o qual passa a fazer parte do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Itainópolis-PI, conforme quadro abaixo:

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO INICIAL</b>
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	IV	01	40H	R\$ 2.500,00

Art. 2º O ocupante do cargo de Agente de Controle Interno deverá possuir nível de escolaridade superior, dominar os conceitos relacionados ao controle interno, demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil.

Art. 3º As atribuições do cargo de provimento efetivo de Agente De Controle Interno constam no ANEXO I desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Oscar de Sousa Vera” aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

---

**MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS**  
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ

## **Câmara Municipal de Itainópolis – PI**

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

[www.itainopolis.pi.leg.br](http://www.itainopolis.pi.leg.br)

### **ANEXO I**

<b>CARGO:</b> AGENTE DE CONTROLE INTERNO:
<b>NÍVEL:</b> IV
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>

Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações, dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Execução das atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos trabalhos de elaboração orçamentária, bem como de acompanhamento e controle de sua execução; Execução das atividades de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros; Coordenação e execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de controle interno da Câmara Municipal; Execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de escrituração e registros contábeis; Execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara Municipal; Executar outras tarefas correlatas.